

A AGRICULTURA NO ACORDO FINAL DA RODADA URUGUAI DO GATT

Marcos Sawaya Jank¹
Guilherme Soria Bastos Filho²

1 - O GATT

O Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) existe desde 1947, contando com a participação inicial de apenas 23 países. Foi criado com o objetivo de normatizar o comércio internacional dentro dos preceitos de paz, democracia e livre comércio das Nações Unidas. O funcionamento do Acordo tem sido sob a forma de rodadas periódicas de negociações multilaterais entre os países signatários. Até o momento, sete grandes rodadas foram realizadas. A Rodada Uruguai, a oitava e mais longa (sete anos), recém concluída em 15 de dezembro último, ainda aguarda a ratificação de sua Ata Final pelos parlamentos dos 117 países que dela participaram (a assinatura dos países, para encerrar a Rodada, está prevista para 15 de abril de 1994, em Marrocos).

2 - A RODADA URUGUAI

Um dos principais motivos de sua longa duração pode ser atribuído ao largo escopo com o qual desejou-se tratar as relações de comércio internacional. Áreas anteriormente não tratadas como propriedade intelectual, questões agrícolas, serviços, entre outras, foram introduzidas no rol das negociações. Entretanto, o elevado grau de protecionismo que vem sendo praticado nestas áreas pelos países desenvolvidos nos últimos anos dificultou o andamento das negociações. Neste ponto, um dos maiores impasses deu-se exatamente no comércio agrícola, onde ainda prevalecem fortes conflitos, sobretudo entre a União Européia (ex-CEE) e os EUA.

3 - COMENTÁRIOS SOBRE O ACORDO FINAL DA AGRICULTURA

Após inúmeras propostas sem sucesso - Proposta DUNKEL (20/12/1991), Blair House Agreement (20/11/1992), etc. - um acordo para a agricultura na Rodada Uruguai foi finalmente fechado. Em linhas gerais, este acordo estabeleceu:

3.1 - Acesso aos Mercados

a) Propõe a chamada "tarifização", isto é, a transformação das barreiras não-tarifárias (ou BNTs, que são representadas por cotas, proibições, controles de fronteira, guias, etc.) em tarifas aduaneiras, com base nos anos de 1986/88.

Esta prática pode levar, por um lado, à fixação de tarifas elevadas, o que manteria a dificuldade de acesso aos mercados. Por outro lado, mesmo que as tarifas resultantes sejam baixas, quando a produção doméstica se encontrar ameaçada pela importação, para contê-la, o país poderá acionar um mecanismo de salvaguardas especiais previsto no Acordo.

b) Para os produtos que forem tarifificados, os países desenvolvidos se comprometem a abrir seus mercados para importações dentro de um nível mínimo equivalente a pelo menos 3% da demanda interna, atingindo o nível de 5% em seis anos. Uma concessão especial foi dada aos países que, como o Japão e a Coréia, decidirem manter as BNTs por questões estratégicas, só que em contrapartida estabeleceu-se que estes países deveriam garantir um acesso mínimo inicial maior, de 4%, atingindo 8%, ao final

¹Engenheiro Agrônomo, MS., Prof. do Departamento de Economia e Sociologia Rural da ESALQ/USP e Assessor para Assuntos Internacionais da SAA.

²Engenheiro Agrônomo, Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola (IEA).

de seis anos.

À primeira vista, esta medida parece ser extremamente positiva para países como o Brasil. Entretanto são considerados grupos de produtos. Assim, por exemplo, com a União Européia (UE) importando mais de 5% do consumo doméstico em carne bovina, e menos de 5% em frango, o agregado "carnes" deverá contabilizar, no conjunto, mais de 5% da demanda interna, não sendo necessário que este bloco de países importe (a mais) nem carne bovina, nem de frango.

3.2 - Apoio Interno (Subsídios às Políticas Domésticas)

a) Dentro de seis anos, a contar de 1995, os subsídios internos deverão ser cortados em 20% pelos países desenvolvidos, e em 13,3% pelos países em desenvolvimento. Isto será feito com base no *Agregate Measurement of Support (AMS)* de 1991/92.

Aparentemente esta medida parece ter um efeito bastante positivo. Na prática, verifica-se que não é bem assim, pois:

a) 1991/92 foi um período de subsídios bastante elevados, sendo que de lá para cá estes já foram fortemente reduzidos pelos países ricos. Assim, em relação aos níveis praticados atualmente, não será necessário fazer mais cortes.

b) São consideradas categorias de produtos, desta forma os cortes poderão ser "distribuídos" de acordo com o interesse dos países, possibilitando manter subsídios considerados "estratégicos".

3.3 - Subsídios às Exportações

a) Os países desenvolvidos propõem cortar 21% do volume de produtos exportados com subsídios e 36% do valor global dos subsídios concedidos à exportação, de forma linear e gradual. Isto se dará no período de seis anos, tendo como base os anos de 1986/90. Entretanto, no "apagar das luzes", a Europa conseguiu colocar a opção de usar como período base 1986/90 ou 1991/92, à livre-escolha do país.

Mais uma vez, este "artifício" possibilita a

manutenção dos níveis atuais de subsídios nos países desenvolvidos: cada país "escolhe" o momento de maiores subsídios e corta a partir daí, mantendo assim os níveis atuais. Exemplos são a exportação de óleos vegetais pelos EUA e de carne bovina e de frango pela UE em 1991/92, ambas altamente subsidiadas em relação aos níveis atuais.

3.4 - Outros Pontos

A Cláusula de Paz (*Peace Clause*) foi ampliada de seis para nove anos, ou seja, os diversos pontos acima descritos deverão ser "aceitos" pelos 117 países, que se comprometem a exercer o "devido comedimento" na aplicação de medidas compensatórias neste prazo, desde que o Acordo esteja sendo efetivamente cumprido. Em outras palavras, não se pode "reclamar" (ou seja, exercer o direito legítimo de questionar formas desleais de comércio) além do que foi acertado no acordo final.

Ou seja, grande parte dos subsídios que irão "sobreviver" aos cortes propostos são "oficializados" pelo acordo final, tanto no que se refere às políticas domésticas como às de exportação.

4 - ALGUMAS CONCLUSÕES GERAIS

As diversas críticas acima levantadas mostram que pelo menos, no curto prazo, os países ricos conseguirão manter o *status quo* das suas políticas domésticas e de exportação, "oficializando-as" através do acordo, com reduções de subsídios aquém das esperadas. Fica claro, assim, que a agricultura é uma área onde não vai haver o *free trade*, mas sim um ainda incipiente *fair trade*: pelas conclusões da rodada nota-se nitidamente que razões de segurança alimentar ainda vão, por muito tempo, se sobrepor à lógica da concorrência econômica de mercado.

Todavia, alguns pontos positivos para o Brasil devem ser ressaltados:

a) O principal avanço foi a inclusão, pela primeira vez, das questões agrícolas no âmbito das negociações do GATT. O Acordo pelo menos "disciplina" a agricultura na regulação multilateral do GATT, definindo regras de conduta e procedimentos

para solucionar disputas comerciais, além de evitar a continuidade da escalada de subsídios que tem ocorrido nos anos recentes.

b) O Brasil preserva a sua capacidade de fazer política agrícola, uma vez que as medidas de política interna (contidas na *Green Box*) são "oficializadas" pelo acordo. Em outras palavras, o país pode continuar a manter as suas políticas de crédito rural, preços mínimos, estoques reguladores, etc.

c) Outro ponto extremamente positivo é que o Brasil consolidou as suas tarifas no GATT na forma de "tetos máximos" (*Ceiling Bindings*). Ou seja, as tarifas consolidadas são maiores que as praticadas hoje na fronteira, o que permite ao país eventualmente elevá-las quando for comprovado "dano" comercial decorrente da importação de produtos subsidiados na origem.

d) O Brasil poderá ter ganhos pontuais de mercado em suco de laranja (estima-se uma redução de tarifas de 15% nos EUA e Japão e de 20% na UE) e em açúcar, carne bovina e frutas (estes últimos pela tarifificação das BNTs e pelo acesso mínimo), além de outros poucos produtos. Estes "ganhos" estão, no entanto, muito aquém da expectativa inicial e, pelas informações disponíveis, não são evidentes.

Por fim, em relação ao setor privado pode-se afirmar apenas que o acordo final não garante qualquer vantagem adicional de mercado. Ele apenas tornará o comércio internacional um pouco mais justo, leal, e, sobretudo, disciplinado. Na verdade, ganhos adicionais de mercado dependerão, acima de tudo, da consolidação de vantagens competitivas duradouras pelas empresas.